

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 556/2015, de 09 de outubro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno urbano, sem encargo, através de escritura pública, visando regularizar situação de direito já consolidada havia vários anos, conforme especifica e dá outras providências.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, sem encargo, através de escritura pública, de terrenos urbanos para construção conforme Anexo Único, parte integrante desta lei, em favor da pessoa ali identificada.

Art. 2º. O imóvel doado destina-se unicamente a construção de moradia da pessoa contemplada e detentora da posse havia muitos anos.

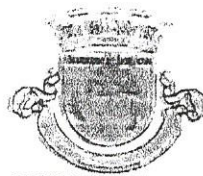
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusivas do donatário.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 09 de outubro de 2015.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DO TERRENO A SER REGULARIZADO

JOÃO PAULO DA SILVA, CPF: 035.044.904-03

QUADRA 180/02, LOTE 012

LIMITES: LESTE LOTE/RUA: CICERO ALEXANDRE FURTADO; OESTE
LOTE/RUA: SIMONE PEREIRA DE SOUZA; NORTE LOTE/RUA: JUDEVAN
ARAÚJO DE SOUZA; SUL LOTE/RUA: RUA PROJETADA; MEDIDAS DO LOTE:
20,00 m.f X 20,00 m.c